



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4360/2025

Data da disponibilização: Quinta-feira, 27 de Novembro de 2025.

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região  Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Presidente  Alexandre Corrêa da Cruz Vice-Presidente  Laís Helena Jaeger Nicotti Corregedora Regional  Maria Madalena Telesca Vice-Corregedora Regional	Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903  Telefone(s) : 51-3255-2000
---	---

**Diretoria Geral**  
**Ato**  
**Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas**

PROAD nº: 7684/2025

Interessado(a): CRISTIANO DE COL CASTILHOS [82708]

Assunto: União Estável

No uso das atribuições que me foram subdelegadas pela Portaria TRT 4 nº 6.703, de 01-12-2023, publicada no DEJT de 04-12-2023, decido pelo registro, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) CRISTIANO DE COL CASTILHOS, da declaração de União Estável constante PROAD nº: 7684/2025. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Portaria**  
**Portaria Presidência**

## **PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.697, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.572, de 04 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 370 de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.573, de 04 de agosto de 2025, que institui a Estratégia Nacional de Cibersegurança;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados;

CONSIDERANDO o disposto no Ato conjunto TST.CSJT.GP nº 41, de 25 de julho de 2025, que Institui o Processo de Comunicação de Incidentes

Cibernéticos na Justiça do Trabalho (PCIC);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e padrões para garantir um ambiente tecnológico controlado e seguro de forma a oferecer todas as informações necessárias aos processos deste Tribunal com integridade, confidencialidade e disponibilidade;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo PROAD nº 7248/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4, da qual são parte integrante todas as normas e procedimentos complementares e afins editados pelo Tribunal e que tem como objetivo garantir um ambiente tecnológico controlado e seguro de forma a oferecer todas as informações necessárias aos processos deste Tribunal, com integridade, confidencialidade e disponibilidade.

Parágrafo único. A Política de Segurança da Informação será revista anualmente, ou quando necessário, em menor prazo.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, aplicam-se as seguintes definições:

I - Auditoria: processo sistemático, independente e documentado para obter evidências de auditoria e avaliá-las objetivamente para determinar em que medida os critérios de auditoria são atendidos;

II - Confidencialidade: propriedade de que as informações não são disponibilizadas ou divulgadas a indivíduos, entidades ou processos não autorizados;

III - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

IV - Disponibilidade: propriedade de ser acessível e utilizável sob demanda por uma entidade autorizada;

V - Integridade: propriedade de precisão e completude;

VI - Plano de Continuidade da Prestação dos Serviços: conjunto de ações de prevenção e procedimentos de recuperação a serem seguidos para proteger os processos críticos de trabalho contra efeitos de falhas de equipamentos, acidentes, ações intencionais ou desastres naturais significativos, assegurando a disponibilidade das informações.

VII - Recurso de tecnologia de informação: qualquer equipamento, dispositivo, serviço, infraestrutura ou sistema de processamento da informação, instalações físicas que os abriguem.

VIII - Segurança da Informação: conjunto de ações, controles e medidas para assegurar a preservação da confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação

IX - Usuários: magistrados e servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, requisitados e cedidos, desde que previamente autorizados, empregados de empresas prestadoras de serviços terceirizados, consultores, estagiários, e outras pessoas que se encontrem a serviço da Justiça do Trabalho, utilizando em caráter temporário os recursos tecnológicos do TRT.

Art. 3º As disposições desta Portaria aplicam-se a todos os usuários de recursos de tecnologia da informação do TRT4.

Parágrafo único. Os convênios e os contratos firmados pelo Tribunal que envolvam utilização de recursos de tecnologia da informação devem observar as disposições deste Ato.

Art. 4º O uso adequado dos recursos de tecnologia da informação visa a contribuir para a efetividade e a continuidade da prestação jurisdicional deste Tribunal.

Parágrafo único. Os recursos de tecnologia da informação pertencentes ao TRT4, disponíveis para o usuário, serão utilizados em atividades relacionadas às suas funções institucionais.

Art. 5º A utilização dos recursos de tecnologia da informação será monitorada, com a finalidade de detectar a ocorrência de eventos de segurança cibernética suspeitos e divergências entre as normas que integram a Política de Segurança da Informação e os registros de eventos monitorados, fornecendo evidências nos casos de incidentes de segurança.

§1º Serão realizadas auditorias ordinárias periódicas, cujos relatórios serão encaminhados ao Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados.

§ 2º As auditorias extraordinárias serão realizadas com o intuito de apurar eventos que deponham contra a segurança e as boas práticas no uso dos recursos de tecnologia da informação.

Art. 6º Toda informação gerada no Tribunal será classificada em termos de seu valor, requisitos legais, sensibilidade, criticidade e necessidade de compartilhamento.

Parágrafo único. O Tribunal providenciará dispositivos de proteção proporcionais ao grau de confidencialidade e de criticidade da informação, independentemente do suporte em que resida ou da forma pela qual seja veiculada, capazes de assegurar a sua autenticidade, integridade e disponibilidade.

Art. 7º As informações, sistemas e métodos tratados pelos usuários, no exercício de suas funções, independentemente da forma de tratamento, são propriedade do Tribunal e serão utilizadas exclusivamente para fins relacionados às atividades a ele afetas.

Parágrafo único. Quando as informações, sistemas e métodos forem tratados por terceiros para uso exclusivo do Tribunal, ficam os criadores obrigados ao sigilo permanente de tais produtos, sendo vedada a sua reutilização em projetos para outrem.

Art. 8º O Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados deste Tribunal está disciplinado por ato normativo próprio.

Art. 9º A Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados, vinculada à Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação, tem por objetivo prover soluções de segurança que agreguem valor aos serviços prestados pelo TRT4, pautadas na conscientização e no comprometimento de seus usuários para a preservação da confidencialidade, da integridade e da disponibilidade das informações, a segurança nas operações e a excelente imagem perante a sociedade.

Art. 10. As atribuições da Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados são definidas por ato normativo próprio.

Art. 11. A Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais – ETIR, subordinada à Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação e coordenada pela Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados possui estrutura e atribuições definidas no Anexo

**VI** desta Portaria.

Art. 12. Incumbe à chefia imediata e superior do usuário verificar a observância da Política de Segurança no âmbito de sua unidade, comunicando, de imediato, ao Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados deste Tribunal, as irregularidades constatadas, para as providências cabíveis.

Art. 13. O descumprimento das normas referentes à Política de Segurança da Informação deste Tribunal poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação vigente, sanções administrativas, civis e penais.

Art. 14. As diretrizes complementares à Política de Segurança da Informação deste Tribunal serão editadas sob a forma de Anexos, que integrarão a presente Portaria.

Art. 15. O tratamento de dados pessoais no âmbito deste Tribunal é regido pela Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais do TRT4, instituída por meio de ato normativo próprio.

Art. 16. Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 4.772/2008, e as demais disposições em contrário.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA  
Presidente do TRT da 4ª Região

Anexos
<a href="#">Anexo 1: ANEXO I</a>
<a href="#">Anexo 2: ANEXO II</a>
<a href="#">Anexo 3: ANEXO III</a>
<a href="#">Anexo 4: ANEXO IV</a>
<a href="#">Anexo 5: ANEXO V</a>
<a href="#">Anexo 6: ANEXO VI</a>
<a href="#">Anexo 7: ANEXO VII</a>
<a href="#">Anexo 8: ANEXO VIII</a>

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.696 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o processo de Gerenciamento de Problemas da Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação, pelo Tribunal, de práticas que favorecem a governança e a gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO a importância de definição e padronização dos processos relativos ao gerenciamento de serviços de TIC, a fim de prover e manter serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação que viabilizem e priorizem o cumprimento da função institucional da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), a qual tem como meta promover a melhoria da governança, da gestão e da colaboração tecnológica no âmbito do Poder Judiciário, visando direcionar e propiciar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade dos órgãos, com o objetivo de maximizar os resultados com otimização de recursos;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 397/2024, que institui a Política de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus- PGSERV-TIC;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 1464/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo de Gerenciamento de Problemas da Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. O processo tem por fundamento as seguintes referências legais e normativas:

I - Resolução CSJT nº 397/2024, que institui a Política de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (PGSERV-TIC);

II - Resolução CNJ nº 370/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

III - BPMN (Business Process Modeling Notation), tipo de notação padrão amplamente utilizada para representar processos de negócio por meio de diagramas;

IV - ITIL 4 (Information Technology Infrastructure Library 4), conjunto de boas práticas para gerenciamento de serviços de TI, com objetivo de otimizar a entrega de valor aos clientes e garantir a eficiência operacional da organização;  
 V - COBIT 2019 (Control Objectives for Information and related Technology 2019), modelo de gestão de Governança em TI.

Art. 2º Para os efeitos deste ato aplicam-se as seguintes definições:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas que são utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações;

II - Governança de TIC: conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos de trabalho e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e uso de TIC estejam alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e alcance das metas da instituição;

III - Incidente: uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou uma redução da sua qualidade;

IV - Problema: causa raiz de um ou mais incidentes;

V - Base de Conhecimento: local de armazenamento dos conhecimentos acumulados sobre os assuntos pertinentes aos serviços e ativos de TIC. Essas informações podem ser utilizadas na solução de incidentes e problemas;

VI - Mudança: acréscimo, modificação ou remoção de itens de configuração que possam afetar serviços de TIC.

Art. 3º O processo mencionado no caput do artigo 1º desta Portaria tem como objetivo prevenir a ocorrência de novos incidentes e a recorrência de problemas, identificando e resolvendo as causas raiz que causam falhas e interrupções nos serviços.

Art. 4º O processo de Gerenciamento de Problemas compõe-se das seguintes etapas:

I - Abertura: compreende o registro do problema;

II - Análise: compreende a análise e investigação do problema possíveis soluções;

III - Implementação: compreende a solução do problema;

IV - Fechamento: compreende a realização do fechamento do problema.

Art. 5º A documentação do processo, incluindo seu desenho, a descrição das atividades, os papéis e as responsabilidades dos envolvidos, bem como eventuais alterações, serão publicadas no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.

Art. 6º O processo estabelecido nesta Portaria será revisto anualmente ou em menor prazo, quando necessário.

Art. 7º Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 2.628/2016 e demais disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA**  
 Presidente do TRT da 4ª Região/RS

### **Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas**

PORTRARIA nº 2641, de 24 de novembro de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 7730/2025, resolve: 1. DISPENSAR, a contar da publicação, a servidora CAROLINA TIGGEMANN (100099), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, da 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTRARIA nº 2642, de 24 de novembro de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 7730/2025, resolve: DESIGNAR, a contar da publicação, a servidora MARIANA ARAUJO NEUMANN (121134), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, da 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

#### **Relatório**

#### **Relatório Inspeção Correcional**

#### **RELATÓRIO DE CORREIÇÃO** ORDINÁRIA ANUAL

##### **Anexos**

Anexo 9: [18ª VT de POA](#)

### **Secretaria de Apoio aos Magistrados**

#### **Portaria**

#### **Portaria - SEAMA**

### **PORTRARIA SEAMA N. 605, 27 de novembro de 2025**

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE

1 - Cessar o efeito da Portaria, abaixo mencionada:

Portaria SEAMA N. 588/2025, a partir de 17/11/2025, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON, para substituir na 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 01/11/2025 a 30/11/2025;

2 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para auxiliar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:

FERNANDA GUEDES PINTO CRANSTON WOODHEAD, 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO, de 20/11/2025 a 29/11/2025, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.

3 - Designar as Exmas. Juízas do Trabalho Substitutas, abaixo mencionadas, para substituir, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON, 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 17/11/2025 a 29/11/2025, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Parcial J1, Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON, 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, no dia 30/11/2025, MOTIVO: LOTADA EM LICENÇA MATERNIDADE Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.

FERNANDA GUEDES PINTO CRANSTON WOODHEAD, 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO, de 30/11/2025 a 19/12/2025, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2, Plena J1. Porto Alegre, 27 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

**PORTARIA SEAMA N. 606, 27 de novembro de 2025**

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para auxiliar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:

GUSTAVO PUSCH, 3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA, de 17/12/2025 a 19/12/2025, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior. Porto Alegre, 27 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

**PORTARIA SEAMA N. 601, 26 de novembro de 2025**

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas:

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO, VARA DO TRABALHO DE VACARIA, de 07/11/2025 a 19/12/2025, MOTIVO: TITULAR CONVOCADO PARA O TRT Plena J1 com acervo. Porto Alegre, 26 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

**PORTARIA SEAMA N. 602, 26 de novembro de 2025**

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE

1 - Cessar o efeito da Portaria, abaixo mencionada:

Portaria SEAMA N. 574/2025, a partir de 24/11/2025, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto THIAGO BOLDT DE SOUZA, para auxiliar na 3ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, de 12/11/2025 a 26/11/2025;

2 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para auxiliar, nas unidades judiciais, nas datas indicadas:  
LUÍSA RUMI STEINBRUCH, 10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 13/11/2025 a 08/12/2025, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.

ÁTILA DA ROLD ROESLER, 28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 15/11/2025 a 19/12/2025, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.

FELIPE LOPES SOARES, 4ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, de 20/11/2025 a 29/11/2025, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.

LAURA BALBUENA VALENTE, 1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES, de 23/11/2025 a 19/12/2025, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL, 11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, no dia 19/12/2025, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.

3 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas:  
THIAGO BOLDT DE SOUZA, 3ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, de 24/11/2025 a 26/11/2025, MOTIVO: TITULAR EM LTS Plena J2 Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.

4 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho, abaixo mencionada, para atuar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:  
ADRIANA MOURA FONTOURA, POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, de 20/11/2025 a 19/12/2025, ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO Plena J1 com acervo, sem prejuízo das atividades normais. Porto Alegre, 26 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

**PORTARIA SEAMA N. 603, 26 de novembro de 2025**

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE

1 - Retificar a Portaria SEAMA N. 562/2025 da Exma. Juíza do Trabalho Substituta ANA PAULA KOTLINSKY SEVERINO onde se lê "...substituir...", leia-se "...auxiliar..."; onde se lê "...MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2, Parcial J1...", leia-se "...MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2...".

2 - Retificar a Portaria SEAMA N. 550/2025 do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto EVANDRO LUÍS URNAU onde se lê "...substituir...", leia-se "...auxiliar..."; onde se lê "...MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2, Parcial J1...", leia-se "...MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2..."; "...incluindo a marcação do SPDA (sem prejuízo da designação anterior)".

3 - Retificar a Portaria SEAMA N. 573/2025 do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto GIANI GABRIEL CARDOZO onde se lê "...substituir...", leia-se "...auxiliar..."; onde se lê "...MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 com acervo, Parcial J1...", leia-se "...MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO

LOTADO Plena J2 ...".

4 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para auxiliar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas: RODRIGO MACHADO JAHN, 1ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO, de 09/11/2025 a 19/12/2025, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.

RODRIGO MACHADO JAHN, 2ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO, de 09/11/2025 a 19/12/2025, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS, 5ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, de 30/11/2025 a 08/12/2025, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.

5 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para substituir, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas: ANA PAULA FREIRE ROJAS, 28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/11/2025 a 05/12/2025, MOTIVO: TITULAR CONVOCADO PARA O TRT Plena J1.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS, 5ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, de 13/12/2025 a 19/12/2025, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 Plena J1. Porto Alegre, 26 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

**PORTARIA SEAMA N. 604, 26 de novembro de 2025**

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE

1 - Cessar os efeitos das Portarias, abaixo mencionadas:

Portaria SEAMA N. 407/2025, a partir de 22/10/2025, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho GILBERTO DESTRO, para atuar no POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE TAQUARI, de 16/08/2025 a 19/12/2025;

Portaria SEAMA N. 407/2025, a partir de 04/09/2025, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho PATRÍCIA DORNELLES PERESSUTTI, para atuar no NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DA VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO, de 01/09/2025 a 19/12/2025;

2 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho, abaixo mencionado, para atuar, na unidade judiciária, nas datas indicadas: GILBERTO DESTRO, POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE TAQUARI, de 21/11/2025 a 19/12/2025, ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO Plena J1 com acervo, sem prejuízo das atividades normais. Porto Alegre, 26 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

**ÍNDICE**

---

Ato	1
Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas	1
Portaria	1
Portaria Presidência	1
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	4
Relatório	4
Relatório Inspeção Correcional	4
Secretaria de Apoio aos Magistrados	4
Portaria	4
Portaria - SEAMA	4